

LEI Nº 6.994, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 .

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Indicadores	Descrição		
Órgão	230	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	003	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0046	Gestão de Assistência Social	
Atividade	2.204	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Detalhamento da Despesa		Fonte Recurso	Valor R\$
Elemento de despesa 3.1.90.04 – contrato temporário – Ficha 959		2990000005	110.000,00
Elemento de despesa 3.1.90.11 – vencimentos fixos – Ficha 960		2990000005	30.000,00
Elemento de despesa 3.1.90.13 – obrigações patronais – Ficha 961		2990000005	20.000,00
Elemento de despesa 3.1.90.16 – vencimentos variáveis – Ficha 962		2990000005	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro advirão do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2021, conforme Lei nº 6.941, de 04/03/2022.

Art. 3º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 11 de agosto de 2022.

Secretário Municipal de Governo.